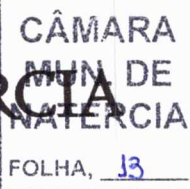




CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 005/2018



“Autoriza o Poder Executivo a ceder Servidor Efetivo ao TJMG – Fórum da Justiça Estadual de Natércia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, um servidor efetivo, para desempenhar suas funções junto ao Fórum da Comarca de Natércia-MG.

Art. 2º - A cessão mencionada no artigo anterior, se dará mediante a celebração de convênio entre o Município de Natércia e o TJMG- Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A cessão objeto da presente Lei, fica limitada a 01 (um) servidor efetivo.

Art. 4º - O Convênio terá prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, de acordo com a necessidade do órgão solicitante e com a conveniência administrativa do Município de Natércia.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO

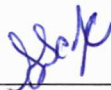


CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA: 34

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 2018.



Antônio Noel de Souza - Presidente



Leonardo Barreto da Silva - Vice- Presidente



Silviano Reis do Vale - Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO